



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 239/2001

Em, 17 de Setembro de 2001.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECÍFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a
Lei 222/2001, de 04 de janeiro de 2001. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei".

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$
42.687,48 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E
QUARENTA E OITO CENTAVOS), destinados a abertura da dotação Orçamentária
abaixo discriminada:

016 – SECRETARIA DE SAÚDE

013 – Saúde e Saneamento

076 – Saneamento

447 – Abastecimento d'água

1039 – Rede de distribuição em PVC e caixa d'água nos assentamentos Frei
Anastácio e PA Barra de Gramame (Quaxinduba).

R\$ 42.687,48

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá
por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do
parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 28 de
agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, trinta e um de agosto de dois mil e um.

Temístocles de Almeida Ribeiro
- PREFEITO -

Rodovia PB-018, Km 05 – CEP. 58.322-000 – Fone: (083) 298-1032 – Conde – Paraíba



Publicado no Diário Oficial
Edição nº 109 Pág. 01
do dia 17/09/01

Cláudio de Almeida Neto
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO